



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **14/2024**, Processo Licitatório n.º **44/2024**, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa **MULTIPROMOÇÕES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 22.609.812/0001-71 localizada na Rua José Augusto da Silva s/n – Centro, na cidade de Cristais/MG, CEP: 37.275-000.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG”, conforme especificações e os quantitativos a seguir:

Item	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	04	Diária	GERADOR DE ENERGIA 300KVA, com no mínimo as seguintes especificações: locação de gerador de energia, motor a gasolina 4 tempos e potência de 2900 Watts, permitindo a autonomia de aproximadamente 9 horas, gerador autoexcitante, tipo de motor 4 tempos monocilíndrico, combustível gasolina, potência 7HP, cilindrada 208CC, trifásico, potência da saída 27A em 110volts e 13A em 220volts	STEMAC	3.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



24	04	Diária	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE II, com no mínimo as seguintes especificações: 01 Mesa de Som Digital 56 Canais 32 Sidas Físicas XLR com acesso a Plugins Waves para PA 01 Mesa de Som Digital 48 Canais + 4 Estereo com 24 Auxiliares 8 matrix e saídas etéreos A e B para Monitor 36 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 2 auto falantes de 10" e 2 Drives de 1,4" com software para alinhamento. 24 Sub Grave com auto Falantes importados de 18" com 2400w cada 04 Bumpers para line array com especificações técnicas do fabricante. 04 Talhas 02t 12 metros de elevação 03 Processadores de mesma marca do PA Cabeamento completo e Amplificação completa para todo sistema. 08 monitores modelo SM400 com dois auto falantes de 12" e Drive de 2" 04 caixas de som modelo KF 850ef (Side) 04caixas de som SB 850 (Side) Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias 02 Power Play 4 Vias 08 Fones 30 Microfones Diversos importados 04 Microfones Sem Fio UHF R 20 Direct Box importados 08 Clamp modelo LP 10 Clamp Diversos 25 Pedestais De Microfone Médios 06 Pedestais De Microfone Grandes 06 Pedestais De Microfone Pequeno 180 Cabos Xlr/Xlr De Diiversos Tamanhos 12 Sub Snack 12 Vias 02 Multicabos 12 Vias 06 Multicabos 06 Vias 01 Multicabo Splitado com multipinos 56 Vias 120 Metros com Fanout com duas Medusas para 56 vias. 10 Cabos P10/P10 Adaptadores Diversos 16 Reguas De Ac 127 Volts 01 Intercom Com 02 Estações Completo 02 Amplificador De Guitarra combo 212 02 Amplificadores De Guitarra cabeça mais caixa 412 01 Amplificador De Baixo cabeça mais caixas 115 e 410 01 Bateria completa 40 Passa Cabos de 5 vias Equipamentos De Iluminação: 100 Metros De Trelissa Em Alumínio P50 80 Metros De Trelissa Em Alumínio P30 08 Sleves P50/30 08 Pal De Carga 16 Talhas De 1T de 08 Metros	BDX, Ciclotron, Behringer, Yamaha, RMV.	17.799,99	71.199,96
----	----	--------	--	---	-----------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			10 Bases 02 Adaptadores De P30 Para Box 300 Parafusos Completos 24 Canhões Par 64 Foco 5 12 Mini Brut 06 Lampadas 14 Elipsoidais Etc Soce Four 750 Com Iris E Facas 01 Rack Dimer 36 Canais 01 Pro Power 12 Canais 03 splitter DMX delta 40 Canhões Par 64 Led 54x5w 24 Beam 230 7r 09 Atomic 3000 LED 04 Máquinas De Fumaça Com Ventilador 02 Canhões Seguidores 1200w 01 Mesa De Iluminação modelo Avolites 01 Mesa De Luz Modelo MA 100 Cabos Xlr Para Ligação Dmx 20 Extensões De 5 Metros Pp2x2,5 10 Extensões De 10 Metros Pp2x2,5 10 Cabos Ac De 3 Vias De 20 Metros Pp6x2,5 05 Cabos Ac De 6 Vias De 25 Metros Pp12x2,5 01 Multicabo 12 Vias Com 120 Metros 03 Tecnico Responsável De Luz 03 Tecnico Responsável De Som			
31	4	Diária	TRIO ELÉTRICO TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: locação de trio elétrico truck com medidas aproximadas: 11 metros comprimento, 4,20 altura na estrada e 5,60 no evento com cobertura de 4,0 largura. documento: descrição de trio elétrico, de acordo com as normas do denatran, contran e detran trio elétrico com art's, cobertura, camarim, frigobar. equipamentos de som: quantidade por lado: frente: 04 caixas baianinha ou similar com 02 falantes de 12p 400w cada e 01 driver de titanium 125w e 02 caixas de sub sb850 ou similar; 02 falantes de 15p 800w cada, traseira: 04 caixas baianinha ou similar 02 falantes de 12p 400w cada e 01 driver de titanium 125w, 02 caixas de sub sb850 ou similar 02 falantes de 15p 800w cada. lateral 1: 04 caixas lines ou similar 02 falantes de 12p 400w cada e 01 driver de titanium 125w) e 04 caixas sb 850 ou similar (02 falantes 18p 800w cada, lateral 2-04 caixas lines ou similar 02 falantes de 12p 400w cada e 01 driver de titanium 125w e 04 caixas sb 850 ou similar (02 falantes 18p 800w cada. amplificadores: 03 amplificadores de 5000 watts, 05 amplificadores de 3000 watts, 01 amplificador de 2000watts, 02 amplificadores de 1000watts. 01 console digital com 32 canais e 08 vias, 01 processador, 01 equalizador equipamentos de palco: 01 amplificador de 3000watts, 2 monitores sm400 ou similar, 01 amplificador de 08 vias p fones, 08 vias geral para amplificadores e ou fones,	N/C	7.970,00	31.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		amplificador de guitarra, 01 cubo para contra baixo, 01 corpo de bateria tama, mapex, pearl, rmv. 10 microfones sm58, 10 microfones sm57, 03 microfones sem fio, 01 kit de bateria, 14 direct box (ativos e passivos) e 01 notebook com músicas variadas. acessórios: 20 pedestais girafa, 01 pedestal pequeno, 30 cabos xlr 10 metros cada, 10 cabos p10 de 05 metros cada, 03 multivias 12 vias 10 metros, iluminação: 06 holofotes de led 20w, 06 holofotes de led 100w, 10 canhões par led, 08 mini movings de led, 02 máquinas de fumaça, lasers, efeitos de led. 01 grupo gerador de no mínimo 55 kvas. trifásico equipe técnica: 01 motorista, 01 técnico de som e 01 técnico de luz.			
VALOR TOTAL ESTIMADO					115.079,96

II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2. Nos moldes do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

IV - DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 14/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 14/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V- DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

5.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

6.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

6.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

6.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

6.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

6.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.7. declaração de inidoneidade.

6.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

6.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

6.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

6.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

6.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 8.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 8.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento o recursos previsto na seguinte dotação constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do presente instrumento:

Ficha: 373 Dotação Orçamentária: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00

Ficha: 445 Dotação Orçamentária: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

III - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, 10 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

MULTIPROMOÇÕES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS

CNPJ n.º 22.609.812/0001-71

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: